



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 863, de 13 de julho de 2012

Define a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com a redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida, para o ano de 2012, a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), conforme anexo integrante deste Decreto, nos termos do § 2º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com a redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ano	Saldo inicial	Pagamento	Saldo Final	CS % da folha de salários
2012	260.934.366,32	3.953.873,20	256.980.493,12	6,00%
2013	272.399.322,71	5.487.418,94	266.911.903,77	8,33%
2014	282.926.618,00	7.020.964,68	275.905.653,32	10,65%
2015	292.459.992,52	8.554.510,42	283.905.482,10	12,98%
2016	300.939.811,03	10.088.056,16	290.851.754,87	15,31%
2017	308.302.860,17	11.621.601,90	296.681.258,27	17,64%
2018	314.482.133,76	13.155.147,64	301.326.986,13	19,96%
2019	319.406.605,29	14.688.693,38	304.717.911,91	22,29%
2020	323.000.986,63	16.222.239,12	306.778.747,51	24,62%
2021	325.185.472,36	17.755.784,86	307.429.687,50	26,94%
2022	325.875.468,75	19.289.330,60	306.586.138,15	29,27%
2023	324.981.306,44	20.822.876,34	304.158.430,10	31,60%
2024	322.407.935,91	22.356.422,08	300.051.513,83	33,93%
2025	318.054.604,66	23.889.967,82	294.164.636,83	36,25%*
2026	311.814.515,04	25.423.513,56	286.391.001,48	38,58%
2027	303.574.461,57	26.957.059,30	276.617.402,27	40,91%
2028	293.214.446,41	28.490.605,04	264.723.841,37	43,23%
2029	280.607.271,85	30.024.150,78	250.583.121,06	45,56%
2030	265.618.108,33	31.557.696,52	234.060.411,81	47,89%
2031	248.104.036,51	33.091.242,26	215.012.794,25	50,22%
2032	227.913.561,91	34.624.788,00	193.288.773,90	52,54%
2033	204.886.100,34	34.624.788,00	170.261.312,33	52,54%
2034	180.476.991,07	34.624.788,00	145.852.203,07	52,54%
2035	154.603.335,25	34.624.788,00	119.978.547,25	52,54%
2036	127.177.260,08	34.624.788,00	92.552.472,08	52,54%
2037	98.105.620,41	34.624.788,00	63.480.832,40	52,54%
2038	67.289.682,35	34.624.788,00	32.664.894,34	52,54%
2039	34.624.788,00	34.624.788,00	0,00	52,54%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 2

DECRETO Nº 864, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal São Dimas ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal São Dimas, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno vespertino: quatro salas de aula;

II – laboratório de informática, cancha esportiva, sala dos professores, secretaria e direção.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Bom Princípio”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 865, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Jardim Concórdia ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências da Escola Municipal Jardim Concórdia, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: seis salas de aula;

II – turno vespertino: seis salas de aula;

III – biblioteca, laboratório de informática, laboratório de física, química e biologia, cancha esportiva (compartilhada), cozinha, secretaria, sala para direção e sala dos professores.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Augustinho Donin”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências a ele concedidas;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 3

DECRETO Nº 866, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Amélio Dal Bosco ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – sete salas de aula;
- II – biblioteca, laboratório de ciências, secretaria, sala dos professores, sala da coordenação, sala da direção, sanitários (masculino e feminino), cozinha e despensa (compartilhada);
- III – cancha esportiva (compartilhada).

Parágrafo único – Não se incluem na permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo as seguintes dependências do estabelecimento municipal de ensino nele referido:

- I – dependências administrativas em uso pelo Município;
- II – as quatro salas de aula e as dependências sanitárias situadas no pavilhão paralelo à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto;
- III – sala de informática;
- IV – sala localizada entre a sala da direção e o laboratório de ciências.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “João Cândido Ferreira”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 867, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal São Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal São Luiz, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – turno matutino: três salas de aula;
- II – de forma compartilhada, a biblioteca, o espaço do laboratório de informática, a cancha esportiva, a sala dos professores, a secretaria e salas de direção e coordenação, a cozinha, a sede social e as dependências sanitárias.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “São Luiz do Oeste”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 4

esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 868, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal Tomé de Souza ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal Tomé de Souza, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: quatro salas de aula;

II – laboratório de informática (compartilhado), cancha esportiva (compartilhada) e sala dos professores (compartilhada).

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Vila Ipiranga”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 869, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Princesa Isabel ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Princesa Isabel, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno vespertino: quatro salas de aula;

II – biblioteca, laboratório de informática, cancha esportiva e sala dos professores.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Edwino Scherer”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 5

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 870, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Duque de Caxias ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Duque de Caxias, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: quatro salas de aula;

II – biblioteca, laboratório de informática, cancha esportiva, sala dos professores, sala para direção, coordenação e secretaria.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de “Nova Concórdia” – Ensino Fundamental.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 871, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: nove salas de aula;

II – turno vespertino: três salas de aula;

III – turno noturno: dez salas de aula;

IV – biblioteca, laboratório de informática, laboratório de física, química e biologia, sala para direção, coordenação e secretaria, almoxarifado e cozinha (compartilhada);

V – cancha esportiva, nos seguintes períodos e horários:

a) período matutino: segundas-feiras às sextas-feiras;

b) período vespertino: uso compartilhado (horário a combinar).

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Jardim Gisele”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 6

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 872, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Carlos João Treis ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Carlos João Treis, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: cinco salas de aula;

II – turno vespertino: três salas de aula;

III – turno noturno: oito salas de aula;

IV – biblioteca, laboratório de informática, laboratório de física, química e biologia, cancha esportiva, sala para direção, secretaria e sala dos professores.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Germano Rhoden”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 873, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Miguel Dewes ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Miguel Dewes, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 7

I – turno matutino: quatro salas de aula;
II – turno vespertino: duas salas de aula;
III – espaços compartilhados: biblioteca, sala dos professores e funcionários, cozinha, banheiros, área coberta, quadra esportiva, pátio, lavanderia, almoxarifados e depósito de material de limpeza;
IV – espaços separados: direção, secretaria e laboratórios de informática.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Dez de Maio”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 874, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Washington Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Washington Luiz, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – turno matutino: quatro salas de aula;

II – biblioteca (compartilhada), laboratório de informática (compartilhado), cancha esportiva (compartilhada) e sala dos professores (compartilhada).

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Novo Sobradinho”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 875, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 8

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – turno matutino: quatro salas de aula;
- II – biblioteca, laboratório de informática, sala dos professores, cozinha e sanitários.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Ouro Preto”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal Santo Antônio, detalhadas e identificadas em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – turno matutino: quatro salas de aula;
- II – biblioteca (compartilhada), laboratório de informática (compartilhado), cancha esportiva (compartilhada) e sala dos professores (compartilhada).

Art. 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2012, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Boa Vista”.

Art. 3º – Caberão ao Permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

Art. 4º – Fica vedado ao Permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 876, de 13 de julho de 2012

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal Santo Antônio ao Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 9

PORTARIA Nº 368, de 10 de julho de 2012

Designa servidores públicos municipais para o exercício de funções de direção e de coordenação na Escola Municipal Anita Garibaldi, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os incisos I e III do **caput** do artigo 17 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 222, desta data, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para exercerem, em dois turnos, a contar desta data até o dia 7 de outubro de 2012:

I – **Tânia Regina Piazzetta Bombonato**, as funções de Diretora da Escola Municipal Anita Garibaldi, nesta cidade;

II – **Arildo Sanchez Guerra**, as funções de Coordenador da Escola Municipal Anita Garibaldi, Projeto do Circo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica suspenso, a contar desta data até o dia 7 de outubro de 2012, o disposto na Portaria nº 109, de 12 de março de 2012, que designou **Tânia Regina Piazzetta Bombonato** para o exercício das funções de Coordenadora do estabelecimento de ensino nele referido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 369, de 10 de julho de 2012

Exonera, a pedido, **Douglas Sincler Canesin da Silva** do cargo em comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.903, de 6 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Douglas Sincler**

Canesin da Silva do cargo em comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, a contar de 9 de julho de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 370, de 12 de julho de 2012

Designa a professora **Marisa Cereja Giacobbo** para exercer as funções de diretora da Escola Municipal "Walmir Grande" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marisa Cereja Giacobbo** para exercer, em dois turnos, a contar de 16 de julho de 2012, as funções de diretora da Escola Municipal Walmir Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 371, de 12 de julho de 2012

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Mariza Manesco Cardoso** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.301, de 3 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Mariza Manesco Cardoso** no cargo de Professor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 10

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "R" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.770,72 (dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 17 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 372, de 12 de julho de 2012

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Lourdes Otilia de Moraes** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 22.214, de 2 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Lourdes Otilia de Moraes** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "S" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011 que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.897,04 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte de Compensação Financeira de Recursos	06/07/12	2.722,80
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Variável Média Complexidade (SUAS)	06/07/12	13.732,98
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	06/07/12	14.700,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Parte Fixa	09/07/12	22.722,25
Fundo Nacional de Assistência Social	Componentes para qualificação da Gestão Descentralizada – IGD - BF	10/07/12	9.217,48
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Variável Média Complexidade (SUAS) – PETI	10/07/12	13.000,00
Ministério da Fazenda	Cota – Parte Fundo de Participação dos Municípios	10/07/12	1.078.169,31
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	10/07/12	210,31
Ministério dos Esportes	Conv. Ministério dos Esportes Cobertura da Piscina VL Pioneiro	10/07/12	191.362,97
RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETARIA DA FAZENDA			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 16 de julho de 2012

Edição nº 558

Página 11

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.